



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Exm^a. Senhora
Dra. Joana Miranda Figueiredo
M.I. Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro da Administração Interna
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-018 LISBOA

V/Referência	S/ comunicação	N/ referência	N/ comunicação
Email s/nº	20-05-2020	N.º S045890-202005- GTGCG	25.05.2020

ASSUNTO: ATERRO DE VALONGO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO SEPNA/GNR

Exma. S^{ra} Dra. JOANA MIRANDA FIGUEIREDO.

Relativamente ao assunto em título e em cumprimento do solicitado através do documento em referência, incumbe-me o Exmo. General Comandante Geral de informar o seguinte:

1. As empresas RECIVALONGO e RETRIA dedicam-se a Operações de Gestão de Resíduos, estando instaladas no lugar de Vale da Cobra, freguesia de Sobrado, concelho de Valongo, distrito do Porto, partilhando algumas das infraestruturas e equipamentos, bem como a estrutura administrativa e social;
2. Quanto à atividade desenvolvida pela empresa "RETRIA – Gestão de Resíduos, Lda.", a mesma é portadora do NIPC 507895142 e possui licenciamento como operador de gestão e tratamento de resíduos de construção e demolição. É ainda detentora da licença de exploração industrial n.º 645/2009, emitida a 27/04/2009 pela Direção Regional de Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, sujeita ao Parecer Vinculativo da CCDR-N, datado de 18/09/2007, sobre pedido de autorização para operações de gestão de resíduos de estabelecimento industrial;
3. A empresa "RECIVALONGO" é portadora do NIPC 507943465 e possui licenciamento para a Deposição de Resíduos em Aterro de Resíduos Não Perigosos, dedicando-se a 3 atividades distintas:
 - a. 1 Unidade de Triagem e Separação de Resíduos;
 - b. 1 Unidade de Produção de CDR (Combustível Derivado de resíduos);
 - c. 1 Aterro de Resíduos Não Perigosos.
4. No que diz respeito a licenciamentos para essas atividades, a empresa é portadora, respetivamente, de:

- a. Licença de Operação de Gestão e Resíduos em Aterro n.º 2/2012, cujo 1.º averbamento foi emitido em 08/03/2019 pela CCDR-N e possui validade até 01/12/2026 para o aterro de Resíduos Não Perigosos;
 - b. Alvará de Licença para a realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 20/2012, renovado a 08/03/2019 pela CCDR-N e válido até 08/03/2024, para o pré-tratamento de Resíduos para Inceneração ou Coíncineração (produção de combustíveis derivados de resíduos);
 - c. Detentora de Licença Ambiental LA n.º 343/0.1/2018, emitida em 01/12/2018 pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e com validade até 01/12/2026.
5. A partir do início de 2019, começaram a surgir algumas denúncias por parte de cidadãos, alegando a existência de "maus cheiros" provenientes das instalações onde se localizam as duas empresas. As denúncias recebidas pela Linha SOS Ambiente e Território relativamente ao aterro de Sobrado foram as seguintes:
- a. Ano de 2019 - 49 denúncias;
 - b. Ano de 2020 (até ao momento) - 55 denúncias.
6. No final de 2019, altura em que foi constituída a Comissão de Acompanhamento (CA) do Aterro de Valongo integrando elementos da APA, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Autoridade Regional de Saúde do Norte e da própria Câmara Municipal de Valongo, intensificou-se a quantidade de denúncias sobre a existência de constantes "maus cheiros" na zona envolvente às referidas instalações, bem como da acumulação de águas residuais (lixiviados) no aterro e que, alegadamente, estariam a contaminar o Rio Ferreira;
7. Assim, ao longo do ano de 2019 e início de 2020, foram realizadas diversas ações de fiscalização, por parte do SEPNA, algumas por iniciativa própria, no sentido de aferir a veracidade das denúncias apresentadas, outras em colaboração com entidades fiscalizadoras e/ou administrativas, nomeadamente IGAMAOT e CCDRN, que resultaram na instauração de 2 autos de contraordenação (indiciando a arguida na prática de 2 contraordenações muito graves, 2 graves e 1 leve, no âmbito da Lei das Contraordenações Ambientais) e 1 processo crime:
- a. ANCO n.º 054/2017 de 05MAR17;
 - b. ANCO n.º 233/2019 da IGAMAOT de 23JUL19;
 - c. Auto de Notícia Crime NUIPC n.º 195/20.7T9VI.G de 23JAN20.
8. Dessas ações resultaram diversos relatórios os quais foram remetidos às entidades administrativas e judiciais com competências na matéria;
9. Os factos identificados foram ainda remetidos pela estrutura SEPNA do Comando Territorial do Porto ao Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca do Porto - 3 / 3 DIAP – Secção de Valongo, o qual procedeu à abertura de Inquérito pelo crime de Poluição;
10. Decorrem atualmente diligências de investigação no âmbito do processo-crime em apreço, delegadas pelo DIAP de Valongo no Núcleo de Investigação de Crimes e Contraordenações Ambientais (NICCOA) do Comando Territorial do Porto. Neste âmbito, pode ainda referir-se que

4

foram já recebidas e partilhadas informações de índole policial relevantes de Itália, relativamente a resíduos provenientes desse país e que tiveram Portugal como destino;

11. Informa-se ainda que foram solicitadas, pela IGAMAOT ao NICCOA, diligências de instrução no âmbito dos processos contraordenacionais em curso.

Esta é a informação que se afigura pertinente, manifestando o Comando da Guarda total disponibilidade para prestar os esclarecimentos adicionais tidos por necessários, no sentido de contribuir para a segurança e bem-estar da localidade em apreço.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

O Chefe de Gabinete, em suplência



Paulo Alexandre Severino José
Tenente-Coronel